

LEI Nº 440/2011

CONCEDE CONTRIBUIÇÃO A LOJA MAÇÔNICA XIII DE DEZEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição à **LOJA MAÇÔNICA XIII DE DEZEMBRO**, até o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º - A contribuição constante do artigo 1º desta lei será transferida de acordo com a disponibilidade financeira do Poder Executivo Municipal e depois de atendidos os requisitos legais.

Art. 3º - Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da Dotação: **02.11.02.23.695.0076.2114.33.70.41.00 – Contribuições - Valor: R\$ 6.000,00**

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 22 de março de 2011.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Senhores Vereadores,

Apresentamos o projeto anexo visando formalizar os procedimentos necessários para operacionalização das transferências de recursos em favor da Loja Maçônica XIII de Dezembro, com o objetivo de dar continuidade de auxiliá-los na manutenção das aulas de Judô e Jiu-Jitsu implantado pela respectiva entidade.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal